



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.383 DE 25 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Motorista** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Motorista**, padrão 06.0, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133, de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| 1016.101220060.2075 | Manutenção da Secretaria de Saúde |
| 3190.04.00.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento